DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	5
Licitações e Contratos	5
Contratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS/SP - O Prefeito em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 033/2020 a seguinte empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, vencedora do item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R$ 155.000,00 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 23 de outubro de 2020 - Antonio Carlos Defavari - Prefeito.

COMUNICADO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR 12 MESES - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 027/2020: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELLI – EPP , COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME, CRISTIANO DANIEL DOS SANTOS – ME, INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EPP, JM DA SILVA OLIVEIRA – ME, KID-LIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEM. PLÁSTICAS LTDA, LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP, LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI – ME, RTRASH COMÉRCIO DE SACOS DE LIXO LTDA – ME e WILTON DE MORAES CARVALHO - ME deliberou por CLASSIFICÁ-LAS - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçado por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Item 01, LICIT RIB COM. ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP – vlr. Unit.: R$ 15,60 – vlr. Total: R$ 14.336,40; - Item 02, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME - vlr. Unit.: R$ 4,16 – vlr. Total: R$ 14.976,00; - Item 03, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – vlr. Unit.: R$ 4,82 – vlr. Total: R$ 4.820,00; - Item 04, INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EPP – vlr. Unit.: R$ 27,68 – vlr. Total: R$ 27.680,00; - Item 05, LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI – ME – vlr. Unit.: R$ 3,58 – vlr. Total: R$ 14.320,00; - Item 06, CRISTIANO DANIEL DOS SANTOS – ME – vlr. Unit.: R$ 2,74 – vlr. Total: R$ 986,40; - Item 07, CRISTIANO DANIEL DOS SANTOS – ME – vlr. Unit.: R$ 4,89 – vlr. Total: R$ 1.017,12; - Item 08, LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI – ME – vlr. Unit.: R$ 6,25 – vlr. Total: R$ 300,00; - Item 09, LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI – ME – vlr. Unit.: R$ 3,64 – vlr. Total: R$ 611,52; - Item 10, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – Vlr. Unit.: R$ 13,80 – Vlr. Total: R$ 27,60; - Item 11, INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EPP - vlr. Unit.: R$ 6,35 – vlr. Total: R$ 2.667,00; - Item 12, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 3,23 – vlr. Total: R$ 484,50; - Item 13, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 2,90 – vlr. Total: R$ 435,00; - Item 14, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – vlr. Unit.: R$ 0,03 – vlr. Total: R$ 240,00; - Item 15, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – vlr. Unit.: R$ 49,00 – vlr. Total: R$ 30.870,00; - Item 16, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – vlr. Unit.: R$ 56,50 – vlr. Total: R$ 11.300,00; - Item 17, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 0,78 – vlr. Total: R$ 23,40; - Item 18, WILTON DE MORAES CARVALHO - ME – vlr. Unit.: R$ 2,14 – vlr. Total: R$ 6.815,90; - Item 19, INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EPP – vlr. Unit.: R$ 5,77 – vlr. Total: R$ 4.500,60; - Item 20, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – vlr. Unit.: R$ 36,00 – vlr. Total: R$ 32.580,00; - Item 21, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – vlr. Unit.: R$ 1,70 – vlr. Total: R$ 212,50; - Item 22, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 2,86 – vlr. Total: R$ 343,20; - Item 23, INDAFORT

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EPP – vlr. Unit.: R$ 1,04 – vlr. Total: R$ 1.040,00; - Item 24, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – vlr. Unit.: R$ 1,10 – vlr. Total: R$ 2.200,00; - Item 25, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – vlr. Unit.: R$ 0,65 – vlr. Total: R$ 2.600,00; - Item 26, CRISTIANO DANIEL DOS SANTOS – ME – vlr. Unit.: R$ 0,88 – vlr. Total: R$ 316,80; - Item 27, INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EPP – vlr. Unit.: R$ 1,34 – vlr. Total: R$ 1.742,00; - Item 28, LICIT RIB COM. ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP – vlr. Unit.: R$ 2,36 – vlr. Total: R$ 1.427,80; - Item 29, LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI – ME – vlr. Unit.: R$ 0,03 – vlr. Total: R$ 150,00; - Item 30, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 2,05 – vlr. Total: R$ 2.050,00; - Item 31, LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI – ME – vlr. Unit.: R$ 2,11 – vlr. Total: R$ 422,00; - Item 32, INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EPP – vlr. Unit.: R$ 7,67 – vlr. Total: R$ 6.136,00; - Item 33, INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EPP – vlr. Unit.: R$ 5,49 – vlr. Total: R$ 5.929,20; - Item 34, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 1,20 – vlr. Total: R$ 4.896,00; - Item 35, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – vlr. Unit.: R$ 148,00 – vlr. Total: R$ 22.200,00; - Item 36, LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI – ME – vlr. Unit.: R$ 3,40 – vlr. Total: R$ 340,00; - Item 37, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – vlr. Unit.: R$ 45,00 – vlr. Total: R$ 4.500,00; - Item 38, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 49,98 – vlr. Total: R$ 7.497,00; - Item 39, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – vlr. Unit.: R$ 8,80 – vlr. Total: R$ 3.872,00; - Item 40, CRISTIANO DANIEL DOS SANTOS – ME – vlr. Unit.: R$ 2,15 – vlr. Total: R$ 688,00; - Item 41, CRISTIANO DANIEL DOS SANTOS – ME – vlr. Unit.: R$ 2,15 – vlr. Total: R$ 1.752,25; - Item 42, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 2,24 – vlr. Total: R$ 17,92; - Item 43, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 56,00 – vlr. Total: R$ 5.600,00; - Item 44, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 56,00 – vlr. Total: R$ 28.000,00; - Item 45, LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI – ME – vlr. Unit.: R$ 4,29 – vlr. Total: R$ 64,35; - Item 46, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – vlr. Unit.: R$ 2,73 – vlr. Total: R$ 273,00; - Item 47, CRISTIANO DANIEL DOS SANTOS – ME – vlr. Unit.: R$ 1,79 – vlr. Total: R$ 4.385,50; - Item 48, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 1,37 – vlr. Total: R$ 2.055,00; - Item 49, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELLI – EPP – vlr. Unit.: R$ 3,42 – vlr. Total: R$ 8.208,00; - Item 50, LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI – ME – vlr. Unit.: R$ 2,10 – vlr. Total: R$ 42,00; - Item 51, LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI – ME – vlr. Unit.: R$ 3,20 – vlr. Total: R$ 192,00; - Item 52, LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI – ME – vlr. Unit.: R$ 0,72 – vlr. Total: R$ 64.512,00; - Item 53, INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EPP – vlr. Unit.: R$ 2,86 – vlr. Total: R$ 343,20; - Item 54, INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EPP – vlr. Unit.: R$ 8,70 – vlr. Total: R$ 34.800,00; - Item 55, INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EPP – vlr. Unit.: R$ 8,09 – vlr. Total: R$ 728,10; - Item 56, INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EPP – vlr. Unit.: R$ 16,24 – vlr. Total: R$ 10.474,80; - Item 57, LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP – vlr. Unit.: R$ 4,98 – vlr. Total: R$ 498,00; - Item 58, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 2,86 – vlr. Total: R$ 429,00; - Item 59, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – vlr. Unit.: R$ 0,08 – vlr. Total: R$ 400,00; - Item 60, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – vlr. Unit.: R$ 1,60 – vlr. Total: R$ 128,00; - Item 61, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – vlr. Unit.: R$ 2,70 – vlr. Total: R$ 1.971,00; - Item 62, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELLI – EPP – vlr. Unit.: R$ 10,25 – vlr. Total: R$ 2.921,25; - Item 63, INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EPP – vlr. Unit.: R$ 4,29 – vlr. Total: R$ 1.716,00; - Item 64, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – vlr. Unit.: R$ 3,70 – vlr. Total: R$ 5.550,00; - Item 65, LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP – vlr. Unit.: R$ 1,32 – vlr. Total: R$ 3.564,00; - Item 66, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 6,64 – vlr. Total: R$ 21.380,80; - Item 67, INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EPP – vlr. Unit.: R$ 1,11 – vlr. Total: R$ 1.998,00; - Item 68, LICIT RIB COM. ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP – vlr. Unit.: R$ 10,13 – vlr. Total: R$ 3.545,50; - Item 69, INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EPP – vlr. Unit.: R$ 6,83 – vlr. Total: R$ 2.732,00; - Item

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

70, CRISTIANO DANIEL DOS SANTOS – ME – vlr. Unit.: R$ 18,90 – vlr. Total: R$ 1.890,00; - Item 71, RTRASH COMÉRCIO DE SACOS DE LIXO LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 8,80 – vlr. Total: R$ 5.280,00; - Item 72, RTRASH COMÉRCIO DE SACOS DE LIXO LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 18,99 – vlr. Total: R$ 25.066,80; - Item 73, RTRASH COMÉRCIO DE SACOS DE LIXO LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 5,49 – vlr. Total: R$ 1.811,70; - Item 74, RTRASH COMÉRCIO DE SACOS DE LIXO LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 13,40 – vlr. Total: R$ 11.390,00; - Item 75, LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP – vlr. Unit.: R$ 0,06 – vlr. Total: R$ 1.200,00; - Item 76, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – vlr. Unit.: R$ 15,40 – vlr. Total: R$ 3.080,00; - Item 77, LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI – ME – vlr. Unit.: R$ 15,39 – vlr. Total: R$ 3.847,50; - Item 78, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 1,80 – vlr. Total: R$ 1.080,00; - Item 79, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELLI – EPP – vlr. Unit.: R$ 0,05 – vlr. Total: R$ 600,00; - Item 80, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – vlr. Unit.: R$ 0,02 – vlr. Total: R$ 400,00; - Item 81, LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI – ME – vlr. Unit.: R$ 0,02 – vlr. Total: R$ 200,00; - Item 82, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 0,03 – vlr. Total: R$ 540,00; - Item 83, LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI – ME – vlr. Unit.: R$ 23,00 – vlr. Total: R$ 2.300,00; - Item 84, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 15,00 – vlr. Total: R$ 750,00; - Item 85, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 9,49 – vlr. Total: R$ 11.103,30; - Item 86, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME – vlr. Unit.: R$ 4,90 – vlr. Total: R$ 2.597,00; - Item 87, INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EPP – vlr. Unit.: R$ 5,46 – vlr. Total: R$ 327,60 - A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR as empresas LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELLI – EPP , COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME, IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME, CRISTIANO DANIEL DOS SANTOS – ME, INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EPP, JM DA SILVA OLIVEIRA – ME, KID-LIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEM. PLÁSTICAS LTDA, LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP, LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI – ME, RTRASH COMÉRCIO DE SACOS DE LIXO LTDA – ME e WILTON DE MORAES CARVALHO - ME e em virtude da não interposição de recursos, fica ADJUDICADO os itens 10, 12, 13, 17, 22, 30, 34, 38, 42, 43, 44, 48, 58, 66, 78, 82, 84 e 85 para a empresa COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME, os itens 02, 03, 14, 15, 16, 20, 21, 24, 25, 35, 37, 39, 46, 59, 60, 61, 64, 76, 80 e 86 para a empresa IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME, os itens 05, 08, 09, 29, 31, 36, 45, 50, 51, 52, 77, 81 e 83 para a empresa LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI – ME, os itens 49, 62 e 79 para a empresa LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP, o item 18 para a empresa WILTON DE MORAES CARVALHO - ME, os itens 01, 28, 57, 65, 68 e 75 para a empresa LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP, os itens 71, 72, 73 e 74 para a empresa RTRASH COMÉRCIO DE SACOS DE LIXO LTDA – ME, os itens 06 07, 26, 40, 41, 47 e 70 para a empresa CRISTIANO DANIEL DOS SANTOS – ME e os itens 04, 11, 19, 23, 27, 32, 33, 53, 54, 55, 56, 63, 67, 69 e 87 para a empresa INDAFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EPP – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de outubro de 2020 – Adriano Cristian Lacava – Pregoeiro.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.
ADMINISTRAÇÃO

Contrato 29/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 02/2020
PROCESSO Nº 1002/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água durante o exercício de 2020, para atender as necessidades do SAAE de Rio das Pedras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 31/12/2020.
FORNECEDOR: OCC QUÍMICA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 140.560,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta reais)

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE**, representado pelo seu Superintendente, **Sr. REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**, brasileiro, divorciado, portador do RG. 19.571.092-7-SSP-SP, CPF. 091.183.848-11, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **OCC QUÍMICA LTDA.**, com sede na Rua Bruno Giraldi, n.° 96, Bairro Parque Via Norte, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13065-081, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 07.172.841/0001-25, Inscrição Estadual n.º 244.986.836.113, através de seu representante legal, **Sr. OTÁVIO CARLOS CAMPAGNOLLI**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 18.170.496-1-SSP-SP., e do CPF n.º 089.451.218-89, residente e domiciliado na Rua Pequi n.º 169, Bairro Alphaville, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-305, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.
ADMINISTRAÇÃO

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Hidróxido de Sódio 50%** Especificações: Densidade – 1,5 Cloretos Máximos – 1,1% pH 10% 14,00 Máximo Carbonatos- 0,2 Máximo **Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS** - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do hidróxido de sódio. **-Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS** do hidróxido de sódio, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto. ***Notas:*** A empresa vencedora terá que fornecer os containers e os pellets para fixar os containers e as conexões para a descarga do produto.	70	Toneladas	R$ 2.008,00	R$ 140.560,00
Valor Total					**R$ 140.560,00**

2.1.DOS FORNECIMENTOS

2.1.1.Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.11 do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1.Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2.O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3.No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1.O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pelo SAAE, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2.Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3.Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4.O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1.O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2.A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1.Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1.Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2.O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3.O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4.Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5.As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6.A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1.a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2.a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.1.o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.3.valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2.A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1.O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
10.2.O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

11.1.Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em

edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1.Pela inexecução total:

12.2.1.a.Advertência;

12.2.1.b.Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2.Pela inexecução parcial:

12.2.2.a.Advertência;

12.2.2.b.Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3.Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4.As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5.O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2.O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3.A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4.Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.6.É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

13.7.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8.A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9.Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10.Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 01 de outubro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
REINALDO DOS SANTOS BOLZAN

OCC QUÍMICA LTDA
OTÁVIO CARLOS CAMPAGNOLLI

TESTEMUNHAS:

JOSÉ RICARDO RUBIO
CPF 196.983.328-98
RG 26.344.471-5 SSP/SP

ESTEVAN TOZIN
CPF 316.760.168-05
RG 42.479.919-4 SSP/SP

MARIA APARECIDA BATISTA
CPF 268.490.108-24
RG 27.634.555-1 SSP/SP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.
ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 02/2020
PROCESSO Nº 1002/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água durante o exercício de 2020, para atender as necessidades do SAAE de Rio das Pedras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 31/12/2020.
FORNECEDOR: OCC QUÍMICA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 140.560,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 01 de outubro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
REINALDO DOS SANTOS BOLZAN

OCC QUÍMICA LTDA
OTÁVIO CARLOS CAMPAGNOLLI